



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ 50804079/0001-81 – Fone/Fax: (11) 4712-2433

003

LEI N.º 2.882

De 09 de novembro de 2004

PROJETO DE LEI N.º: 32/04-L, de 26/07/2004

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva César – PFL)

AUTÓGRAFO N.º 2.775 , de 15/09/04.

Modifica o inciso I, do artigo 4.º, da Lei n.º: 2.803, de 30/10/03, que “Institui o Auxílio-Alimentação, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, Inciso I, do artigo 265, do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o artigo 4.º, da Lei n.º: 2.803, de 30/10/03, com a seguinte redação:

“Art. 4.º

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo, emprego ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração, **salvo o servidor que se afastar por motivo de doença, devidamente comprovada.**

II – afastado nas hipóteses dos artigos 68, 69 e 70 da Lei n.º: 2.209, de 12.º de fevereiro de 1994;

III – beneficiado com base em Programa de Alimentação do trabalhador, ou na forma da Lei Federal n.º: 6.321 de 14 de abril de 1976.”



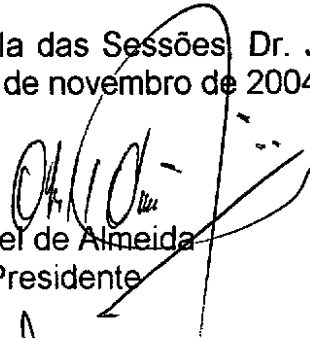
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ 50804079/0001-81 – Fone/Fax: (11) 4712-2433

004

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
09 de novembro de 2004.


Abel de Almeida
Presidente


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral da Secretaria Administrativa

Publicada aos 09 de novembro de 2004 na Secretaria Administrativa da Câmara.

Aprovada na Sessão 30ª Sessão Legislativa Ordinária, de 14/09/04

/sgrc.